



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**N.º 0001642878119735/05/17/PJG**

**CONVÊNIO N. 006 /2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRESA E  
A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA – UNOESC, VISANDO A  
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA ELEITORAL CATARINENSE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado **TRESA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antonio do Rêgo Monteiro Rocha e a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0003-92, com sede na Rua Getúlio Vargas, 2125, Joaçaba, SC, doravante denominada **UNOESC** representada neste ato por seu Reitor, Professor Doutor Aristides Cimadon, celebram o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a qualificação, em nível de Mestrado, de servidores do quadro do **TRESA**, por meio da reserva e preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico em Direitos Fundamentais da UNOESC.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A **UNOESC** fornecerá todas as condições didático-pedagógicas necessárias à realização, com qualidade, dos Cursos de Mestrado Acadêmico em Direitos Fundamentais pelos aprovados em processo seletivo entre os servidores do quadro do **TRESA**, não havendo qualquer diferenciação entre estes e os demais alunos do referido Curso.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO NÚMERO DE VAGAS E DA SELEÇÃO**

A **UNOESC** reservará até 04 (quatro) vagas no seu Curso de Mestrado Acadêmico em Direitos Fundamentais aos candidatos referidos no parágrafo único da cláusula primeira, desde que atendidas as disposições deste convênio, do Edital de Seleção e demais atos normativos internos e externos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **UNOESC** comunicará a Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina (EJESC) sobre o lançamento do Edital de Seleção e consultará a respeito do interesse no preenchimento das vagas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As vagas serão reservadas até o prazo final para inscrição no processo seletivo, para o ano letivo, do Curso de Mestrado Acadêmico em Direitos Fundamentais .

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os servidores aprovados deverão apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos para os demais candidatos, nos termos do Edital de Seleção.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É obrigatória a entrega da [Manifestação quanto à Pesquisa Conducente à Dissertação de Mestrado], conforme modelo próprio disponibilizado pela **UNOESC**, adequados às áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisas do Curso de Mestrado Acadêmico em Direitos Fundamentais, disponibilizadas no Edital de Seleção.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Para terem direito a concorrer as vagas descritas nesse convênio os candidatos deverão pertencer ao quadro de servidores do **TRESC** e deverão participar do processo seletivo mediante inscrição, para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Direitos Fundamentais.



*(Assinatura manuscrita)*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**PARÁGRAFO SEXTO**

O servidor que não obtiver a nota mínima exigida na primeira etapa estará eliminado do processo de admissão no Curso de Mestado Acadêmico em Direitos Fundamentais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA SEDE DO PROGRAMA**

Os ingressantes no Curso de Mestado Acadêmico em Direitos Fundamentais da **UNOESC**, por força do presente convênio, não formam turma especial ou fora da sede e estarão submetidos às normas regimentais ordinárias, observadas também as recomendações emanadas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, especialmente aquelas específicas para a área do Direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Todas as atividades dos ingressantes referidos nesta cláusula serão desenvolvidas na sede no Curso de Mestado Acadêmico em Direitos Fundamentais da **UNOESC**, no Campus de Chapecó/SC.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONTRATADOS**

O pagamento do valor mensal da prestação dos serviços educacionais e demais emolumentos serão de responsabilidade dos servidores aprovados, não se obrigando o **TRESC** a responder individual ou solidariamente pela falta de pagamento da mensalidade do curso ou por quaisquer outras obrigações não previstas no presente termo de convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Aplica-se o disposto nesta cláusula ainda que os servidores aprovados recebam auxílio bolsa de estudos fornecido pelo **TRESC**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

Este Convênio tem prazo de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido ou aditivado a qualquer tempo por vontade de qualquer das partes, sendo para tanto necessária notificação com 90 (noventa) dias de antecedência, que



9



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

deverá ocorrer por carta com aviso de recebimento (AR), no caso de rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento e que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por assim estarem justos e contratados, após lido e analisado o presente Convênio, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, à vista das 2 (duas) testemunhas abaixo especificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Florianópolis, 25 de Maio de 2017.

**Des. Antonio do Rêgo Monteiro Rocha**  
Presidente do TRESA

**Prof. Dr. Aristides Cimadon**  
Reitor da UNOESC

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

*Sylvia L. Marinho*  
Sylvia L. Marinho  
Técnico Judiciário: TRE-SC  
Matrícula: 105570

Assinatura:

Nome:

*Lindamir Secchi Gadler*  
Lindamir Secchi Gadler  
Diretora Executiva  
CPF 552.276.949-15  
UNOESC

